

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 4/2018

São Roque, 2 de janeiro de 2018.


Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de requerer junto ao Departamento responsável a pavimentação asfáltica da Rua Achiles Augusto de Moraes, no bairro Sorocamirim.

Esta solicitação se faz necessária, para atender as reivindicações dos moradores locais, os quais procuraram este Vereador, para solicitar providências junto ao Senhor Prefeito, para executar melhorias com pavimentação asfáltica na referida rua, que se encontra em precário estado de conservação.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
GUTO ISSA
Vereador

Ao.
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque - SP



LEI N.º 2685

De 15 de março de 2002

PROJETO DE LEI N.º 01/02-L, DE 25/2/2002
(De autoria do Vereador Paulino Pereira – PSDB)
AUTÓGRAFO N.º 2570, DE 13/3/2002.

Dá denominação de "Estrada Achilles Augusto de Moraes", ao trecho de estrada existente no Bairro do Sorocamirim, com acesso à Estrada do Vinho.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada, "Estrada Achilles Augusto de Moraes" a via pública existente no Bairro do Sorocamirim, que tem início na Estrada do Vinho, passando em frente às adegas produtoras dos Vinhos XV de Novembro, Sorocamirim, à antiga adega dos Vinhos Guarani e também do Pesqueiro Taquari, terminando na mesma Estrada do Vinho.

Art. 2.º O setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro, conforme "croqui" em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 15/3/02


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 15 de março de 2002, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 12 de março de 2002, na 6ª Sessão Ordinária



046

PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA
ACHILES AUGUSTO DE MORAES
BAIRRO SOROCAMIRIM
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

CHACARAS
PRIMAVERA

